

Ato Normativo	Ementa / Explicação
Portaria ITI nº 38, de 16 de junho de 2026 Visualizar medida	<i>“Institui o Grupo de Trabalho Técnico para estudo, debate e elaboração de proposta para a implementação de criptografia pós-quântica na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil”.</i> Explicação: o Grupo de Trabalho terá como missão realizar estudos técnicos, promover debates especializados e elaborar propostas para orientar a futura implementação da criptografia pós-quântica na ICP-Brasil. Entre suas atribuições estão o diagnóstico dos riscos associados à computação quântica, o planejamento da migração tecnológica, a definição de estratégias de transição, a elaboração de diretrizes normativas e o acompanhamento das iniciativas e padrões internacionais sobre o tema. O Grupo também deverá desenvolver ações voltadas à conscientização do ecossistema da ICP-Brasil sobre os riscos decorrentes da evolução da computação quântica, especialmente aqueles relacionados à possibilidade de comprometimento futuro da autenticidade e da integridade de assinaturas digitais emitidas com os algoritmos atualmente utilizados. O GTT-PQC/ICP-Brasil será composto por representantes das áreas técnicas e estratégicas do ITI, com coordenação da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica (DITEC). Além dos membros permanentes, o Grupo poderá contar com a participação de especialistas, representantes da administração pública, da academia, do setor produtivo, das Autoridades Certificadoras, das Autoridades de Registro e de organismos internacionais, fortalecendo o caráter colaborativo e técnico das discussões.
Portaria MTE Nº 1.115, de 25 de junho de 2026 Visualizar medida	<i>“Altera a Portaria MTE nº 435, de 20 de março de 2025, para possibilitar a utilização de garantias nas operações de crédito com consignação em folha de pagamento de que trata o art. 1º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003.”</i> Explicação: altera a Portaria MTE nº 435/2025 para detalhar novas regras do Crédito do Trabalhador, especialmente quanto ao uso de garantias nas operações de crédito consignado. O ponto central é que o trabalhador poderá oferecer como garantia: (i) 35% das verbas rescisórias; (ii) até 10% do saldo disponível do FGTS em determinadas hipóteses de desligamento; e (iii) até 100% da multa do FGTS paga pelo empregador, conforme o caso. A utilização dessas garantias dependerá de autorização do trabalhador pela Plataforma Crédito do Trabalhador, com

acesso limitado pelas instituições consignatárias aos valores oferecidos em garantia e observância da **LGPD**.

A norma também prevê que, quando o contrato for averbado com garantia, os valores correspondentes deverão ser **bloqueados em favor da instituição financeira**, para eventual execução. Em caso de **rescisão ou suspensão do vínculo empregatício**, a consignação poderá ser **redirecionada automaticamente para outro vínculo ativo do trabalhador**, preferencialmente aquele com maior margem consignável. Contudo, essa migração automática só valerá para contratos firmados na vigência da [MP nº 1.292/2025](#) quando houver **previsão contratual expressa, clara e objetiva**; contratos anteriores não se submetem a essa regra.

Outro ponto é o reforço das obrigações de informação pelas instituições financeiras. Elas deverão manter atualizado o **saldo devedor das operações**, inclusive após pagamentos regulares, parciais, ausência de pagamento ou amortizações antecipadas. O objetivo é garantir a correta operacionalização de **portabilidade, refinanciamento, migração automática, execução de garantias e liquidação antecipada**. O descumprimento dessas obrigações poderá levar à **suspensão ou cancelamento da habilitação** da instituição consignatária.

A Portaria ainda disciplina aspectos operacionais, como a possibilidade de contratação com garantias pela **CTPS Digital ou pelos canais das instituições financeiras**, a aplicação das garantias em operações novas, refinanciamento e portabilidade, e a vedação de desconto de parcelas sobre valores pagos após o desligamento. Também define que, para cálculo das verbas rescisórias, deverão ser consideradas rubricas como **férias proporcionais, vencidas, indenizadas, terço de férias e aviso prévio**. Atribui à Dataprev, à Caixa, ao Serpro e ao MTE funções de integração, monitoramento, bloqueio, desbloqueio e execução das garantias, ficando a produção de efeitos condicionada à disponibilidade das implementações tecnológicas e operacionais necessárias.

Mensagem nº 549, de 25 de junho de 2026.

DOU 1 Extra B de 25/06/2026

[Visualizar medida](#)

Portaria CODAR nº 325 de 24 de junho de 2026

[Visualizar medida](#)

Indicação ao Senado Federal, da **Senadora Teresa Leitão (PT/PE)**, para exercer a função de **Líder do Governo no Senado Federal**.

*“**Institui equipe de auditoria para atuar na análise de Pedidos de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declarações de Compensação (PER/DCOMP) de créditos relativos a saldo negativo de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)**”.*

Explicação: estabelece que compete à equipe de auditoria instituída:

- **auditar os PER/DCOMP e emitir os despachos** decisórios correspondentes;
- **expedir intimações e notificações** decorrentes da execução das atividades atribuídas à equipe;
- **efetuar os lançamentos necessários** à constituição dos créditos tributários decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados pela equipe;
- **formalizar, quando cabível em decorrência dos trabalhos de auditoria realizados**, representação fiscal para fins penais;
- **rever de ofício as decisões** proferidas pela equipe; e
- **assinar ofícios e demais expedientes**, inclusive em atendimento a requisições, intimações e pedidos de informação internos ou externos.

Portaria CODAR nº 327 de 24 de junho de 2026

[Visualizar medida](#)

*“Institui **equipe de auditoria para atuar na análise de Pedidos de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declarações de Compensação (PER/DCOMP)** relativos a **créditos** de Contribuição para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (**Contribuição para o PIS/Pasep**) e de Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (**Cofins**)”.*

Explicação: estabelece que compete à equipe de auditoria instituída:

- **auditar os PER/DCOMP e emitir os despachos** decisórios correspondentes;
- **expedir intimações e notificações decorrentes** da execução das atividades atribuídas à equipe;
- **efetuar os lançamentos necessários** à constituição dos créditos tributários decorrentes dos trabalhos de auditoria realizados pela equipe;
- **formalizar, quando cabível em decorrência dos trabalhos de auditoria realizados**, representação fiscal para fins penais;
- **rever de ofício as decisões proferidas pela equipe;** e
- **assinar ofícios e demais expedientes**, inclusive em atendimento a requisições, intimações e pedidos de informação internos ou externos.

Ato COTEPE/PMPF nº 18 de 24 de junho de 2026

DOU 1 Extra A – 25/06/2026

[Visualizar medida](#)

*“**Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis**”.*

Explicação: publica o preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir

de 1º de julho de 2026, para os seguintes combustíveis: (i) QAV; (ii) AEHC; (iii) GNV; (iv) GNI; e (v) óleo combustível.

Portaria MTE Nº 1.112, de 25 de junho de 2026

[Visualizar medida](#)

*“Altera a [Portaria MTE nº 3.849, de 18 de dezembro de 2023](#), Anexo X, para **modificar a composição da Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos (ETIR)**, no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego.”*

Explicação: determina que a **ETIR será formada por 6 integrantes da Diretoria de Tecnologia da Informação** do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo:

- 2 da Coordenação-Geral de Segurança da Informação, sendo o Coordenador-Geral designado como Agente Responsável;
- 2 da Coordenação-Geral de Soluções Digitais; e
- 2 da Coordenação-Geral de Infraestrutura.

O Agente Responsável, incumbido de chefiar e gerenciar a **Equipe de Prevenção, Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos**, será o Coordenador-Geral de Segurança da Informação da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Portaria MGI nº 5.112, de 24 de junho de 2026

[Visualizar medida](#)

*“Institui, no âmbito do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o **Comitê Ministerial de Governança** e os **Comitês e Subcomitês Temáticos de Apoio à Governança**.”*

Explicação: institui o Comitê Ministerial de Governança (CMG) sendo a **instância responsável por definir estratégias institucionais e diretrizes estratégicas transversais** de governança pública, inovação, planejamento, transparência, difusão de melhores práticas de gestão e eficiência administrativa, exercendo o papel de comitê interno de governança. São competências: (i) auxiliar a alta administração na incorporação dos princípios de governança; (ii) incentivar iniciativas de acompanhamento de resultados e aprimoramento decisório; (iii) promover a implementação das práticas definidas pelo Comitê Interministerial de Governança; e (iv) elaborar manifestações técnicas em sua área, sem alcançar a centralização de trâmites administrativos ou assuntos operacionais.

Ficam criados, na forma de instâncias internas de apoio à governança, quanto aos temas transversais a que se referem, os seguintes Comitês Temáticos de Apoio à Governança e, quando houver, os subcolegiados a eles vinculados, dentre eles:

- Comitê de Governança Digital e Segurança da Informação (CGDSI), – *de natureza deliberativa*;

- Subcomitê Técnico de Governança Digital e Segurança da Informação (**SGDSI**), – *de natureza consultiva*; e
- Subcomitê de Inteligência Artificial (**SCIA**), – *de natureza consultiva*.

Portaria IBRAM nº 4.144, de 19 de junho de 2026

DOU 1 Extra A – 25/06/2026

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a **Estratégia de uso de software e de serviços de computação em nuvem** no âmbito do Ibram - Instituto Brasileiro de Museus.”*

Explicação: estabelece a **estratégia de uso de software e serviços de computação em nuvem** no âmbito do Instituto Brasileiro de Museus (**Ibram**), alinhada à Política de segurança da informação do Ibram e ao seu planejamento estratégico, para garantir **resultados esperados e mitigar riscos na adoção de novas tecnologias e formas de contratação**. As disposições da Portaria serão aplicadas às contratações de *software* com licenciamento permanente, temporário ou por subscrição (**SaaS**), infraestrutura como serviço (**IaaS**), plataforma como serviço (**PaaS**), suporte técnico, operação, gerenciamento e migração para nuvem.

Sendo assim, o Ibram deverá identificar e avaliar as necessidades de negócio antes da contratação de *software* e de serviços de computação em nuvem. Ainda, deverá avaliar quais modelos de serviço (IaaS, PaaS, SaaS) e de implementação melhor se adequam aos requisitos de negócio, dando preferência para **nuvem híbrida**, planos de recuperação em caso de descontinuidade contratual, avaliação de fornecedores considerando segurança, conformidade e suporte, e evitar migração “*lift-and-shift*” sem adaptação ao ambiente de nuvem.

Instrução Normativa DREI/MEMP nº 1, de 22 de junho de 2026

DOU 1 Extra A – 25/06/2026

[Visualizar medida](#)

*“Dispõe sobre a **padronização da coleta, da estruturação, da atualização, do compartilhamento, da integração e da utilização dos dados cadastrais e dos atos empresariais mantidos pelas Juntas Comerciais, no âmbito do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM.**”*

Explicação: padroniza a **coleta, estruturação, atualização, compartilhamento, integração e utilização dos dados cadastrais empresariais** mantidos pelas **Juntas Comerciais**, criando o **Cadastro Estadual de Empresas**, que reúne informações sobre empresários individuais, sociedades empresárias, cooperativas, consórcios e auxiliares do comércio, incluindo dados de sócios, administradores e representantes. O objetivo central é harmonizar as bases do Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis (**SINREM**), integrando-as à **REDESIM** e permitindo o compartilhamento digital seguro, inclusive por meio de APIs.

Ato de Pessoal

Objetivo

**Portaria Comitê Executivo do
CITDIGITAL nº 19, de 1º de junho de
2026**

[Visualizar medida](#)

Designar: o os seguintes membros para comporem a **Câmara Técnica de Economia Digital**, do Comitê Interministerial para a Transformação Digital (**CITDigital**), do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**).

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**):

- Titular: Cristiane Vianna Rauhen;
- Suplente: Ricardo de Lima;

Casa Civil da Presidência da República (**CC/PR**):

- Titular: Beatriz Vasconcellos de Araujo;
- Suplente: Sylvio Cezar Koury Musolino Filho;

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**MCTI**):

- Titular: Hamilton José Mendes da Silva;
- Suplente: André Rafael Costa e Silva;

Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (**MGI**):

- Titular: Felipe Cerqueira Guth;
- Suplente: Mariana Brito;

representantes do Ministério das Relações Exteriores (**MRE**):

- Titular: Eugênio Vargas Garcia;
- Suplente: Marcelo Salomão Martinez;

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (**SECOM**):

- Titular: Nina Fernandes dos Santos;
- Suplentes: Marco Antonio Konopacki;

Ministério das Comunicações (**MCOM**):

- Titular: Juliano Stanzani;
- Suplentes: Amanda Raposo Marques;

Ministério da Agricultura e Pecuária (**MAPA**):

- Titular: Camilo Mussi;
- Suplentes: Lilliane Pereira dos Santos;

Ministério da Educação (**MEC**):

- Titular: Marcela Ferreira Paes França;
- Suplentes: Erika Mayumi Kasai Yamada;

Ministério da Fazenda (**MF**):

- Titular: Alexandre Rebelo Ferreira;
- Suplentes: Ravvi Augusto de Abreu Coutinho Madruga;

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**MEMP**):

- Titular: Tatiana Severino de Vasconcelos;
- Suplentes: José Antônio Lima e Silva.

Portaria IBICT nº 41, de 25 de junho de 2026

[Visualizar medida](#)

Designar: Milton Shintaku para substituir, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância da função comissionada executiva, o **coordenador-geral de Tecnologias de Informação e Informática** - CGTI, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (**MCTI**), FCE 1.13.

Portaria de Pessoal nº 616, de 25 de junho de 2026

[Visualizar medida](#)

Exonerar: Rogério Abreu dos Santos do cargo comissionado técnico com a função de **coordenador de Processo de Infraestrutura e Operações de TIC** - Redes/GIMR2, do Ministério das Comunicações (**MCOM**), CCT-IV.

Portaria MCOM nº 196, de 24 de junho de 2026

[Visualizar medida](#)

Nomear: Ângelo César Lorenzo Alves para exercer o Cargo Comissionado Executivo de **Coordenador-Geral de Projetos de Infraestrutura**, do Departamento de Projetos de Infraestrutura e de Inclusão Digital, do Ministério das Comunicações (**MCOM**), **exonerando** Hugo Monteiro Jácome do cargo supracitado, CCE 1.13.

Portaria GABPR/ANPD nº 417, de 24 de junho de 2026

[Visualizar medida](#)

Designar: Lorrayne Vieira Mendonça para exercer a função de **coordenadora de Relações Institucionais** da Superintendência de Relações Institucionais e Internacionais da Agência Nacional de Proteção de Dados (**ANPD**), FCE 1.10.

***Observação:** É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.*